

TOMADA DE PREÇOS SEMA/MT Nº 002/2021 Processo nº 82602/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO

| A hi | PUBLICIDADE DO O EDITAL E ANEXOS SE | CONTATO E-I | LOCAL DA Sal SESSÃO PÚBLICA: loc | Horário de recebimento dos Entenvelopes: | SESSÃO PÚBLICA: Dia | UNIDADE Sup | RECURSOS SEN | TIPO ME | OBJETO "Co pari |
|---|--|--|---|--|---|---|--|-----------------------------|---|
| Secretaria de Estado de Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp https://youtu.be/m09iWzoKw1k (Canal do YouTube da SEMA). | O Edital e anexos estão disponíveis nos seguintes links: Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades- administrativas/aquisicoes-e-contratos/licitações/category/476-2021 | E-mail: <u>licitacao1@sema.mt.gov.br</u> Telefone: (65) 3613-7308 / 3613-7270 | Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada à Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT | Entre 13h30min e 14h00min. | Dia 14 de dezembro de 2021, às 14:00 h. 10 (dez) min de tolerância, com abertura da sessão pública às 14h00min | Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização – SGDD | SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social | MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE | "Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras referentes ao projeto Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia, conforme descrito no presente documento e seus Anexos". |

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • Culabo • Mato Grosso - semaintigov br
Telefone (65) 3613-7388 • oquisções Besmaintigov br





Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

SUMÁRIO

| ANEXO XVII - TERINO DE FROTOSTO CONTENCENTA |
|---|
| ANEXO XVII — DECEMBRICA COMERCIAL |
| ANEXO XVI - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES |
| MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE97 |
| ANEXO XV - REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA |
| ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA96 |
| ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA95 |
| ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL94 |
| ANEXO XI – ENCARGOS SOCIAIS93 |
| BDI92 |
| ANEXO X - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - |
| ANEXO IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS91 |
| ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODELO90 |
| ANEXO VII – PLANILHA RESUMO89 |
| ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO68 |
| ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO67 |
| ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO66 |
| ANEXO III - PROJETOS65 |
| ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO64 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO34 |
| 25. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL33 |
| 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |
| 23. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS31 |
| 22. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS |
| 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS |
| 19. DO PAGAMENTO |
| 18. DA GARANTIA DO CONTRATO E APOLICE DE SEGURO |
| 17. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS24 |
| 16. DA HOMOLOGAÇÃO |
| 15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO |
| 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS |
| 13. DA HABILITAÇÃO |
| 12. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS |
| 11. DO CREDENCIAMENTO |
| 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO/ |
| 9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTEb |
| 8. DA VISTORIA DA OBRA |
| 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS |
| 6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO |
| 5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO4 |
| 4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO |
| 3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES |
| 2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME |
| 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS |
| EUTAL DE TOMANA DE FARÇOS (C. 1994) CONTRA DE |
| EDITAL DE TOMADA DE BRECOS N. 002/2021/SEMA/MT |

Página 2 de 100 Rua C esquina com Rua F. Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • Culaba • Mato Grosso • senam Telefore (55) 3613-7508 • aquesções@senam



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021/SEMA/MT Processo n.º 82602/2021

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA designada pela Portaria Conjunta SEMA/SINFRA n.º 03/2019, publicada no Diário Oficial de 30 de maio de 1.1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, por meio da Comissão Especial de Licitação.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

- inclusive textos legais referidos neste documento. pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas específicações e anexos, Federais n.º 101/2000, n.º 123/2006 e Decreto Federal n.º 9.412/2018, demais normas Federais e Estaduais 2.1. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, pelas Leis Complementares
- GLOBAL POR LOTE, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', cumulado com o art. 10, inciso II, 2.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO alínea ´a`, ambos da Lei n.º 8.666/1993
- 2.3. Este Edital de TOMADA DE PREÇOS e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital

3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES

- engenharia, poderão ser obtidos das seguintes formas: da União e Jornal de Grande circulação nacional, o Edital, seus anexos e documentos técnicos de 3.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso,
- contratos/licitações/category/476-2021) e, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de (http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aguisicoes-e-3.1.1. Diretamente no Portal na Internet da Secretaria de Estado de Meio Ambiente
- contados da solicitação. Presidente da CEL, a qual fornecerá os arquivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas eletrônica (CD, DVD, Pen drive), ou por meio do e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br_ endereçada à da SEMA, mediante solicitação simples com identificação da interessada, acompanhada da mídia SEPLAG, estes poderão ser obtidos de forma eletrônica com a Comissão Especial de Licitação na sede inclusive os documentos técnicos de engenharia e outros junto ao Portal Eletrônico da SEMA ou da 3.1.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos
- 3.2. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.
- da União D.O.U. e Jornal de Grande Circulação Nacional, estando os comprovantes anexos aos autos do para este procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Diário Oficial 3.3. A abertura da fase externa desta licitação será iniciada mediante a publicação do aviso convocatório
- 3.4. Todas as publicações posteriores ao aviso de licitação serão feitas apenas no DOE/MT
- 3.5. A SEMA não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • CV Telefone (65) 3613.

· aquisições@sema.mt.gov.br Pagina 3 de 100



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

- cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos 4.1. A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital e no aviso da licitação
- de Planejamento e Gestão SEPLAG, localizada à Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá MT, 14h00m, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, na Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado conjunto dos documentos de habilitação e as propostas de preços será no dia 14/12/2021, das 13h30m às 4.2. O credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes contendo o diretamente com Equipe da Comissão Especial de Licitação da SEMA.
- envelopes de documentação e demais procedimentos 4.3. Encerrado o prazo para credenciamento e recebimento dos envelopes, será dado início à abertura dos
- 4.4. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente licitação tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras referentes ao projeto Mato Grosso Sustentável/Fundo Amazônia, conforme descrito no presente documento e seus Anexos.
- alinea 'a', ambos da Lei n.º 8.666/1993 GLOBAL POR LOTE, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', cumulado com o art. 10, inciso II, 5.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO
- 5.3. A execução da obra será realizada nos seguintes endereços:
- Lote 01: Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente Av. Presidente Tancredo Neves, Lote A1 Qd Parque Industrial – Aripuanã – MT.
- Oliveira, Lote 02, Qd 04 Jardím Caiapó Colíder MT Lote 02: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Rua Tucumã, esq. com Rua João Crispin de

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Especificação detalhada do objeto:

As obras foram divididas em 02 (dois) lotes sendo

Lote 01: Construção de 01 Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de Aripuanã/MT, totalizando 144,59m² de área construída.

| 144,59m² | 10°10'44.17"S 59°25'57.39"O | Av. Presidente Tancredo Neves, Lote A1 – Qd 21, Parque Industrial – Aripuanã - MT | Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
|----------|---------------------------------|--|---|
| | Localização Georreferenciada | Endereço | Tipo de Projeto |

totalizando 144,59m² de área construída. Lote 02: Construção de 01 Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de Colíder/MT,

| | Endereco |
|------------------|-------------|
| Georreferenciada | Localização |

P-a C esquira com Rua F, Centro Político Administrativo + CEP, 78,049-913 + Cuabó + Mato Grasso + semannt gov br Telefane, (65) 3613-7308 + aquisições © semannt gov br



| Ambiente | Municipal de Meio | | |
|--------------|--|--|--|
| Colider – MT | Oliveira, Lote 02, Qd 04 Jardim Calapo – | Rua Tucumã, esq. com Rua João Crispin de | |
| | 55°26'40.52"O | 10°48'48.60"S | |
| | TATION | 144 59m² | |

6.2. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contado(s) a partir da data de início dos serviços, conforme cronograma de execução

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA, e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO. milhão cento e vinte e um mil quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme ANEXO IV -7.1. O valor total dos serviços de engenharia, objeto desta licitação, está estimado em R\$ 1.121.505,34 (Um distribuídos da seguinte maneira:

Lote 01: R\$ 560.752,67 (Quinhentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete

Lote 02: R\$ 560.752,67 (Quinhentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete

alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2020: 7.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos

| Programa: 393 Função: 018 Unidade Orçamentária: 27.101 Subfunção: 541 Ação: 2078 Subção: 02/04 Tarefa: 01 Divisão de Recurso: De acordo com Termo de Referência em anexo. |
|---|
|---|

8. DA VISTORIA DA OBRA

- 8.1. O licitante poderá, a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais da obra
- 8.2. A licitante que optar por realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração assinada pelo conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe, conforme Modelo do Anexo XIV responsável legal da empresa de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno do edital, que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO.
- 8.2.1 Em caso de realização da visita esta não será acompanhada pela Superintendência de Gestão
- 8.3. A licitante que optar por não realizar a Visita Técnica, deverá emitir uma DECLARAÇÃO, que fará parte documentos e exigências inerentes a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem execução, conforme Modelo do Anexo XIII deste edital totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todas as condições estruturais existentes, demais da Desconcentração e Descentralização – SGDD/SEMA





SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

- local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em 8.4. A empresa não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do consonância com a Lei 8.666/93
- agendamento pelo telefone (65) 3645-4905/3613-7308/3613-7270. . O Licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Os licitantes constituídos como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei poderão participar desta licitação utilizando-se, caso queiram, dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, caso em que **DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE** DIFERENCIADO E FAVORECIDO, conforme modelo do Anexo XV. HABILITAÇÃO UM REQUERIMENTO ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE, SOLICITANDO TRATAMENTO
- 9.2. O requerimento de tratamento diferenciado e favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE obrigatoriamente, de: PEQUENO PORTE, previsto no subitem anterior, deverá ser instruído, ou seja, se fazer acompanhar,
- Quando optante pelo SIMPLES nacional:
- a) Comprovação de opção pelo SIMPLES nacional, obtido na página de internet (site) Secretaria da Receita Federal. da
- 5 Complementar n.º 123/2006, conforme modelo do Anexo XV. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei
- II- Quando não optante pelo SIMPLES nacional:
- Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos l
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo do Anexo XV
- 9.3. Quando a empresa não for optante do SIMPLES a condição de ME/EPP será verificada pela CEL de acordo com as informações de receita bruta auferida no último exercício social, constantes nos documentos
- 9.4. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma
- débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o 9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento e parcelamento do
- posterior ao julgamento das propostas. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior o momento
- 9.4.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo estabelecido no subitem 9.4.1.
- 9.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.1 implicará preclusão remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. do direito à contratação, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes
- contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 49, 518 microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do 9.5. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das do Decreto nº 8.538, de 2015. SEMAMINE SEMAMINE

Página 6 de 100

Rua C esquina cam Rua F, Centra Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • Culabó • Mato Telefane (65) 3613-7308 • aqu



10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

se cadastrem perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, apresentando para tanto todos os documentos Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, nos termos do Decreto Estadual nº 7.218/2006; ou c) Unificado de Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 005/1995; ou b) no CGF/MT – estejam devidamente inscritos e com seu certificado válido: a) no SICAF — Sistema de Cadastramento 10.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que, até o terceiro dia útil anterior à data da sessão

apresentados, a data de validade de cada um e a data de cadastramento, <u>o qual deverá ser apresentado</u> desta um Extrato de Cadastramento, indicando os dados de identificação da empresa, os documentos 10.1.1 As empresas que solicitarem o Cadastro perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO obterão

10.1.2. A apresentação dos documentos da habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do no dia da sessão dentro do envelope de habilitação.

documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto aos documentos de no entanto, ser apresentado o certificado válido ou extrato do cadastro em substituição aos envelope pertinente aos Documentos de habilitação na ocasião oportuna, fixada neste edital, podendo,

que neste último caso, a interessada deverá apresentar os originais até o primeiro dia útil que anteceda a sessão, na SEMA feito pessoalmente, na sede da SEMA ou encaminhada no e-mail, licitacao1@sema.mt.gov.br, sendo 10.1.3. A apresentação dos documentos da habilitação para fins de cadastro perante a CEL, poderá ser

registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto 10.2. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de

e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração 10.3. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências

Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o deverão ser apresentados em invólucros distintos e separados, endereçados à Comissão Especial de número do Edital, dia e hora da licitação e o objeto em licitação. 10.4. A Documentação de Habilitação (invólucro 01) e a Proposta de Preços para cada lote (invólucro 02).

contendo todos os documentos de habilitação (invólucro 01). 10.4.1. A empresa licitante que participar de mais de um lote, poderá apresentar um único envelope

10.6. Não poderão participar da presente licitação: na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o objeto em licitação grampeada, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, devendo conter 10.5. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com acabamento em espiral ou

ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta

II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso

servidor(es) efetivo(s), comissionado(s) ou empregado(s) no âmbito do Governo do Estado de Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) gerente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m)

do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico/Plano de Trabalho V-Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração

VI- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica

Rua C esquina cam Rua F, Centro Político Administrativo • CEP, 78,049-913 • Ct.
Telefone: (65) 3613

Página 7 de 100

Yiato Grosso - semamtgov.br
• aquisições@semamtgov.br



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

VII- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil

obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e 10.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional

8666/93, bem como aquelas estabelecidas neste edital: 10.8. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito

liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; II – indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de

totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de III – apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada

IV – impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consorcio ou isoladamente;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.8.2. O Termo de Compromisso deverá conter as seguintes informações: (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e será submetido ao conhecimento dos demais licitantes 10.8.1 O Termo de Compromisso de que trata a lei deverá estar dentro do Envelope 01

I – Nome do consórcio;

II – Empresas participantes;

III – Indicação da empresa líder,

IV – O número do edital de licitação;

V – O prazo de duração do consórcio;

VI – O endereço do consórcio;

VII — As obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as relativas as empresas consorciadas;

VIII – A forma de administração;

IX – A repartição das despesas e resultados;

X - A representatividade social de cada uma das empresas consorciadas;

XI – Modos de deliberação dos interesses comuns do consórcio.

empresa brasileira, observado o disposto neste edital. 10.8.4. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à 10.8.3. Deverá também ser observado o Art. 279 da Lei № 6.404/76 e Art. 32 da Lei № 8.934/94.

constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo. 10.8.5. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a

Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº. 8.666/1993; e também nos 10.9. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do

os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela I – Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos Comissão Especial de Licitação — CEL

^ a C esquira com Rua F, Centro Politico Administrativo • CEP, 78,049-913 • Culabó • Mata Grasso • semamt govbr Telefone (65) 3613-7308 • aquisições Øsemamt govbr

Pagina 8 de 100



 II – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

10.10 Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas CEIS da Controladoria (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc) Geral da União
- (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1:::::); de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da

União

- Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE MT(http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477). Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

11. DO CREDENCIAMENTO

- manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" de sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e de documento que lhe dê poderes para deverá apresentar-se à Comissão Especial de Licitação – CEL, na data e hora prevista neste Edital, munido desta TOMADA DE PREÇOS. 11.1. Para realizar o CREDENCIAMENTO como participante nesta licitação, o representante legal do licitante
- Contrato Social ou Estatuto Social e que possua instrumento público ou particular de procuração para tal administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda, acompanhado do 11.2. Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio
- da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, Contrato Social ou Estatuto etc.), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em Social, ou ainda de outro ato de investidura equivalente (Ata de Assembleia, Carta de Preposição 11.2.1. No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada decorrência de tal investidura.
- da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar em nome do Licitante, em qualquer fase Estatuto Social, procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção ou outro documento de identificação oficial, do outorgante e do outorgado, Contrato Social 11.2.2. No caso de procuradores, deverá ser apresentada cópia autenticada da cédula de identidade ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame. 00
- 11.3 DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO:
- deverá se apresentar para o credenciamento junto a CEL, no ato de entrega dos envelopes, munido instrumento público de procuração ou instrumento particular. de Carteira de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia, juntamente 11.3.1. No caso de participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, seu representante legal
- Contratos Sociais em vigor) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, com respectivas cópias pertinentes ao certame, acompanhada dos respectivos atos constitutivos (Estatutos Sociais ou recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para 11.3.2. No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório, com menção
- seguintes responsabilidades, lavrado em instrumento público ou sendo particular (com firma subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as 11.3.3. Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio



Página 9 de 100



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

de 1993 e demais alterações, Art. 279 da Lei № 6.404/76 e Art. 32 da Lei № 8.934/94. termos ali estabelecidos e em conformidade com termos do Art. 33 da Lei № 8.666 de 21 de junho perante a Administração, se caso venham a ser vencedoras do certame, constituir consórcio nos reconhecida em cartório), por meio do qual as empresas signatárias obrigam-se reciprocamente

11.3.3.1. O Termo de Compromisso deverá conter as seguintes informações:

Denominação do consórcio;

II. Empresas participantes;

III. Objetivo do Consórcio;

IV. Indicação da empresa líder.

V. O número do edital de licitação;

VI. O prazo de duração do consórcio;

VII. O endereço do consórcio;

relativas às empresas consorciadas; VIII. As obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as

IX. A forma de administração;

X. A representatividade social de cada uma das empresas consorciadas; XI. Modos de deliberação dos interesses comuns do consórcio:

XII. À empresa líder caberá as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;

administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação; consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais XIII. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada

consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução; XIV. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das

ESTADO DE MEIO AMBIENTE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados; alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da SECRETARIA DE XV. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição XVI. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá

em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das

participação de cada uma em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos, e seus consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de XVII. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das

assinatura do Contrato, os participantes terão que comprovar a constituição e o registro do pelo Consórcio, com poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, sendo que no ato da perante aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso pelos atos praticados Consórcio, nos termos do artigo 33, §2º, da Lei 8.666/93. XVIII. Apresentar a indicação da empresa líder, que será a responsável principal

11.3.4. Indicação da empresa lider do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de

a) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa

providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de b) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as

ou isoladamente.

Pagna com Brief Coron Bellico Administrativo - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - Semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - Semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - Semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - Cuabó - Mato Grosso - Semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - CUabó - Mato Grosso - Semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - CUabó - Mato Grosso - Semantico Pagna India (Source Corona) - CEP 78049-913 - CUabó - Mato Gr

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP 78,049-913 • Culabá • Mato Grosso • sema m Telefane (65) 3613-7308 • aquisições@sema.m



- 11.3.6. A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido neste edital.
- 11.3.7. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos na HABILITAÇÃO deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.
- 11.3.8. No caso de CONSÓRCIO LICITANTE, o valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser calculado por meio da soma dos patrimônios líquidos das empresas dele integrantes, observada a proporção da participação de cada empresa no capital do respectivo consórcio.
- 11.3.9. Para fins de qualificação técnica, poderão os atestados de capacidade técnica ser apresentados por apenas 01 (UMA) das empresas participantes do consórcio ou somados entre elas, a fim de preencher os requisitos do objeto da presente licitação, não sendo obrigatória sua apresentação por todas as participantes do consórcio o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 11.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos documentos de habilitação, mas caso algum documento de credenciamento também seja exigido para fins de habilitação, o primeiro será considerado para ambos os atos, sem necessidade de repetição.
- 11.4.1. Caso algum documento exigido para o credenciamento esteja dentro de envelope de habilitação, o representante da empresa deverá, antes do recebimento dos envelopes pela Comissão Especial de Licitação, retirar o documento e apresenta-lo para fins de credenciamento, sem prejuízo da necessidade de lacrar todos os envelopes.
- 11.5. O representante credenciado do licitante terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.
- 11.6. Nas Sessões Públicas desta Tomada de Preços, cada credenciado poderá representar apenas um licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.
- 11.6.1. O previsto no subitem 11.6 não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado da licitante será considerado o seu representante perante a CEL.
- 11.7. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do licitante ou desclassificação de proposta, contudo, restará vedado <u>ao representante não credenciado</u> declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, <u>bem como praticar os demais atos da licitação</u>, enquanto não for regularmente credenciado, ressalvado o direito aos sócios e administradores ou procuradores presentes e devidamente constituídos.
- 11.8. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.
- 11.9. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.
- 11.10. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

12. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

12.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente à Comissão Especial de Licitação – CEL da SEMA/MT, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Rua C esquina com Rua F. Centro Palítico Administrativo • CEP. 78,049-913 • C/ Telefone (65) 3813

Página 11 de 100 Mato Grasso · sema mtgovbr , · aquisições@sema mtgov br



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 LOTE (S) Nº 000 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
LOTE Nº 000
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

12.1.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas devem ser entregues por uma das seguintes formas:

CNPJ DO PROPONENTE

- I até o dia da sessão pública, para a Comissão Especial de Licitação da SEMA, presencialmente ou mediante postagem pelos correios ou transportadora, para o endereço indicado no rodapé deste edital;
- II no dia e horário determinado para o recebimento de envelopes em sessão pública, conforme previsto no AVISO CONVOCATÓRIO e neste Edital, na Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG.
- 12.1.2. Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital e aviso de licitação, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação no certame, sendo isentas de responsabilidade a SEMA e a Comissão Especial de Licitação pelos eventuais atrasos e extravios.
- 12.1.3. Os envelopes recebidos pela Comissão Especial de Licitação antes do dia e horário marcados para a sessão pública serão rubricados pelo membro que o receber e permanecerão lacrados até a sessão pública, quando poderão ser rubricados e vistados pelos demais membros da comissão presentes, demais licitantes e interessados, com a abertura de cada envelope no momento adequado.
- 12.2. Csada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, <u>UMA PROPOSTA</u> de preços, para cada lot. Csada licitante, a qualquer pretexto.
- 12.3. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em telex, telegrama, facsímile (fax), correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.
- 12.4. A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de forma legível, e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto retificações nas hipóteses do item 15.14., deste Edital.
- 12.4.1. As cópias de documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, ainda que autenticadas, salvo pela possibilidade de realização de diligências por parte da Comissão Especial de Licitação CEL, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.5. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MIF, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais do Licitante.
- 12.6. As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do licitante.
- 12.7. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 12.8. Os documentos necessários à habilitação e à proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, os originais sejam apresentados na sessão pública para fins de conferência e

Administrativo • CEP, 78,049-913 • Cuaba • Mata Grasso - senantigarbr Telefone: (65) 3613-7308 • aquisições©semantigarbr



internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet autenticação pelo(a) Presidente ou outro membro da CEL, exceto quanto aos documentos expedidos pela

qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário. 12.8.1. Fica reservado à Comissão Especial de Licitação — CEL o direito de solicitar o original de

do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço 12.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome

I. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data III. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor IV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial: atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

V. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

VI. Não serão aceitos protocolos de entrega e solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.10. Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem

respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da 12.11. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de

que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do 12.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, resultado da licitação;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos constantes do Envelope nº 01 — DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO são os

em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 13.2), regularidade fiscal e 13.1.1. Os licitantes poderão apresentar um dos documentos abaixo, acompanhado da Certidão de trabalhista (item 13.4) e qualificação econômico-financeira (item 13.6): índices de qualificação econômico-financeira, todos em plena validade e devidamente atualizados

a) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT;

b) Certificado de Inscrição junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

c) Extrato de cadastramento.

13.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Contrato Social, acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta acrescido da última alteração no tocante a responsabilidade dos sócios no caso de Sociedade por registrado na Junta Comercial; ou Estatuto Social arquivado na Junta Comercial e publicado Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente respectiva Ata da posse, igualmente arquivada e publicada junto ao órgão competente; Ações, mediante a apresentação da Ata da Assembleia Geral da última eleição da diretoria e a Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, ou Registro





SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de

 b.1. Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, documento de identidade do outorgado;

b.2. Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de

Extrato de Credenciamento emitido pela CEL para substituir parte dos documentos de habilitação. quaisquer casos, mesmo quando a empresa se valer dos cadastros do SICAF, do CGF/MT ou do 13.2.1. Os documentos mencionados neste item (alíneas 'a' e 'b') devem ser apresentados em firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

5 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as

Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Divida Ativa, de competência da Procuradoria Geral

Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);

13.3.1. Todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

o(a) Presidente de Comissão poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência; consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que 13.3.3. As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões 13.3.2. As certidões descritas nas alíneas 'c' e 'd', acima, podem ser apresentadas de forma

beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na 13.3.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se negativas, nos termos do Código Tributário Nacional Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e

13.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Licitante, dentro do prazo de validade; 13.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do

Geral da Justiça informando a quantidade de cartórios de distribuição na comarca e praça em cartórios, cada uma emitida por um distribuidor, acompanhadas da certidão da Corregedoria outros estados da Federação, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os 13.4.1.1. Para as comarcas e praças onde houver mais de um cartório distribuidor, no caso de

comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005 e que está 🙀 13.4.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá

OAS



cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da 13.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social

contábeis assim apresentados: 13.4.2.1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações

- I Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do
- II Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na
- III Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente de sociedades anônimas; registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos
- IV Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma: extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos
- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público Escrituração Digital — Sped;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;
- estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou 13.4.2.2. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo 13.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar 13.4.2.3. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 13.4.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:
- iguais ou superiores a 1,0 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

| At | Pa | A |
|-------------|---|--|
| Ativo Total | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | tivo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | | |



Moto

Rua C esquina com Rua F. Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • Q/ Telefone (65) 36t3



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

da contratação ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, e com relação a II - patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial, de no mínimo 10% do valor estimado cada LOTE em que for classificada, conforme o artigo 31, §§ 2° e 3°, da Lei nº 8.666/93.

e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016: 13.4.4. Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte

cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo I - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

II - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

III - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

a) Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n. 8.666/1993

ou positivas com efeito de certidão negativa; documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis nos moldes da Lei Complementar nº. 123/2006, cujo 13.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo 13.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. As licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 01;

responsabilidade técnica por execução de obra e serviços, compatível em características e outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de quantidades com o objeto licitado; prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, 13.5.3. Comprovação da empresa Licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data 13.5.2. Registro ou Inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e

significativo, a serem observados, deverão corresponder a: características com o objeto licitado, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor habilitado, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra compatível em de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de profissional legalmente 13.5.4. Capacidade Técnica Profissional - Atestado(s) ou Certidão(s), acompanhado(s) da Certidão

a) Execução de fundação;

^{n,} a C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • Cuiabà • Mato Grasso • semant gov.br Telefone (65) 3613-7308 • aquisições@semant gov.br Página 16 de 100



- b) Execução de estrutura em concreto armado;
- c) Execução de divendid,
- d) Execução de cobertura com telha metálica;
- Execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- f) Execução de instalações hidrossanitárias.
- 13.5.5. Declaração de que a empresa Licitante dispõe do responsável técnico, tratado nos itens "13.5.2" e "13.5.3" e de que aquele profissional executará os serviços, que deverá ser assinada tanto por representante legal da empresa Licitante, quanto pelo profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica da obra.
- 13.5.6. Não será permitida, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de mesmo Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.
- 13.5.7. A licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.
- 13.5.8. A comprovação do vínculo do(s) profissional(s) relacionado nos itens "13.5.2" e "13.5.3" será feita mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou ainda, guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(s);
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- 13.5.9. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional e que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados.
 13.5.10 A declaração de contratação futura não exime a UCITANTE de comprovar que possui em
- 13.5.10. A declaração de contratação futura não exime a LICITANTE de comprovar que possui em seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social.
- 13.5.11. A(s) certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser aceitos somente se conter minimamente as seguintes informações:
- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço (Cidade/Estado);
- d) Serviços executados (discriminação).
- 13.5.12. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, no que couber, pelo menos um dos seguintes ou ente público), deverá ser juntada à documentação, no que couber, pelo menos um dos seguintes
- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão;
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;
- d) Declaração formal da contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- e) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
 f) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado
- f) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA, 8.666/93.
 13.5.13. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem "13.5.11" não 13.5.13.
- 13.5.13. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem "13.5.11" não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela





Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

- 13.5.14. Os atestados ou Certidões poderão ser apresentados da seguinte maneira:
- Um atestado ou Certidão para cada item exigido; ou
- b) Atestado ou Certidão que contenha um ou mais itens exigidos.
- 13.5.15. Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.
- 13.5.16. A licitante deverá declarar que disponibilizará os equipamentos necessários e suficientes para a execução do objeto, atestando sua disponibilidade, sob as penalidades cabíveis, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5.17. Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Portaria Conjunta SEMA/SINFRA n.º 03/2019, a qual emitirá parecer técnico conclusivo sobre a adequação ou não ao exigido no edital.

13.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS, conforme modelo do anexo XVI deste edital, que deverão ser apresentadas no envelope nº 01:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32. § 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- b) Declaração de cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto a empregados menores;
- Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais ou de direção e gerência.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. O Envelope n.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter os seguintes documentos: 14.1.1. Termo de Proposta Comercial, nos moldes do anexo XVII, impressa em papel timbrado, com endereço, telefone e e-mail, no qual conste o valor total da proposta, o prazo de execução dos serviços e entrega da obra em prazo não superior já previsto neste edital e seus anexos, o prazo da validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, dados bancários (banco, agência e conta corrente) e declaração que:
- a) no preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.).
- b) tem pieno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação:
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será; nestodos ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornesido.

Pagina 18 de 100 Pagina 18 de 100 Paus C esquina com Rua F. Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • Cuiaco • Mato Gosso - semanti god Telefone (65) 3813 • 7308 • aquisções d'emanti god



com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, antes da abertura oficial das propostas;

 f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) o presente serviço de arquitetura/engenharia tem garantia de 05 (cinco) anos

14.1.2. Planilha Orçamentária de preços, conforme modelo do ANEXO VIII, <u>preenchida, impressa e assinada,</u> cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

14.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, conforme modelo do ANEXO IX, <u>preenchida impressa e assinada,</u> dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

14.1.3.1. Deverá ser apresentada a Planilha de "Planilha de Composição de Custos Unitários", em papel timbrado da LICITANTE, e a mesma deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha de Orçamento da SEMA. No caso de preços unitários conflitantes, a Comissão oportunizará a licitante a possibilidade de recalcular a sua proposta, adotando sempre o menor preço apresentado, sob pena de desclassificação. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1.4. Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme modelo do anexo X, preenchida, impressa e assinada.

14.1.4.1. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram exclusivamente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

14.1.5. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do ANEXO V, <u>preenchida, impressa e assinada</u> observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.

14.1.5.1. Os cronogramas apresentados pela empresa vencedora serão analisados pela SEMA, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência da entidade e passará a fazer parte integrante do contrato;

14.1.6. Planilha de Encargos Sociais (Escala Salarial de Mão-de-Obra), conforme modelo do ANEXO XI, preenchida impressa e assinada.

14.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em grampo trilho plástico, paginada, datada, <u>rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da empresa licitante</u>, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

14.2.1. Além da proposta impressa e assinada, a LICITANTE deverá apresentar uma via da Proposta de Preço em <u>Arquivo eletrônico - CD ou DVD</u>, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, para análise da referida proposta por parte da comissão, <u>ou enviar para o e-mail licitacao 1@sema.mt.gov.br.em até 2 horas após o encerramento da sessão de licitação presencial.</u>

14.2.2. Os serviços deverão obedecer na íntegra aos projetos, memoriais e especificações técnicas fornecidas;

14.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado POR LOTE, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que, não será aceita PROPOSTA DE PREÇOS, com valor global total e unitário superior ao previsto neste Edital.

14.3.1 Caso haja erro meramente formal ou de somatório da proposta vencedora, a Comissão oportunizará a licitante a possibilidade de recalcular a sua proposta, conforme item 15.14.

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • C) Telefone: (65) 3611.

Página 19 de 100 Mato Grosso - semamt gov br - aquis ções@semamt gov br



Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

14.4. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas a PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

14.5. Não serão aceitas propostas com valores Unitários superiores ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.6. O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.

14.7. Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global no mêsbase do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens:

a) Quadro Resumo de Preços,

b) Planilha Orçamentária de Preços;

c) Planilha de composição de custos unitários;

d) Cronograma físico financeiro;

e) Detalhamento do BDI;

f) Planilha de Leis Sociais.

14.8. Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre licitantes no julgamento objetivo das propostas, previstos nos artigos 3º e 40º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados conforme Acórdão TCU 2622/2013.

14.9. Propostas com BDI distintos para cada item da planilha <u>serão desclassificadas</u>, salvo casos justificados no item 14.8.

14.10. As propostas de preços e planilhas serão avaliadas pela equipe técnica da SEMA, a qual emitirá
parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.
 14.11. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.12. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

14.13. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

14.14. A não abresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Equaloxos a son apporta-

14.14. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar o Envelope n.º 02 — PROPOSTA DE PREÇOS, conforme definido no item 14.1, ensejará a desclassificação do Licitante, exceto documentos que não comprometam a continuidade do certame, a critério da CEL, em decisão fundamentada, consignada em ata.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1. A abertura deste certame, como também a abertura dos Envelopes n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes sempre ocorrerá em Sessão Pública de Licitação, a ser promovida pela Comissão Especial de Licitação – CEL, na forma da Lei e deste Edital.

15.1.1. A Comissão Especial de Licitação – CEL lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas da licitação, motivando as suas decisões, nela tomadas, de acordo com os critérios

Pajna 20de 100

**Rajna 20de 100

**Pajna 20de 100



estabelecidos neste Edital e em Lei, bem como todos os fatos relevantes ocorridos nas respectivas

públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se 15.1.2. A Comissão Especial de Licitação — CEL poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões apresentarem em outro horário ou data.

da CEL e aos licitantes presentes, que rubricarão os documentos, contudo a CEL poderá suspender a sessão pública para apreciação e conferência dos documentos. 15.1.3. Após a abertura dos envelopes será dada vista da documentação dos licitantes, aos membros

Cronograma, entre outros apresentados) caberá à equipe técnica da SEMA, a qual emitirá PARECER 15.1.4. A análise e decisão sobre os documentos técnicos de Engenharia (Planilha Orçamentária TÉCNICO CONCLUSIVO sobre a aceitabilidade da proposta apresentada, para então a CEL emitir julgamento de habilitação ou classificação, conforme o caso.

15.1.5. As decisões da CEL serão lavradas em ata ou registradas em ato decisório próprio, sempre de

decisões pertinentes a esta licitação, em caráter oficial e para que surtam os competentes efeitos legais, 15.2. A Comissão Especial de Licitação – CEL sempre dará ciência aos licitantes e ao público em geral, das forma fundamentada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em Lei

comunicações e intimações que vierem a ser realizadas em Sessão Pública. na própria sessão pública ou mediante aviso no Diário Oficial do Estado — DOE/MT, sem prejuízo das 15.2.1. A eventual comunicação dos atos e decisões, pertinentes a esta licitação, por outros meios

valer-se de assessoramento técnico, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos licitação, realizar inspeções, auditorias e proceder ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como 15.3. É facultado à Comissão Especial de Licitação — CEL, ou autoridade superior, em qualquer fase da da Comissão Especial de Licitação – CEL possuirá <u>natureza extraoficial e meramente informativa, não</u> (e-mail, fax, internet), não previstos neste Edital, além de se traduzir numa mera discricionariedade produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

os Envelopes n.º 01 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e n.º 02 — PROPOSTA DE PREÇOS para participarem 15.4. No dia, hora, e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital os licitantes deverão entregar informação que deveria constar originariamente da habilitação ou proposta dos Licitantes, ressalvado o pelos licitantes, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta sob a guarda e tutela da Comissão Especial de Licitação – CEL, que deverá zelar pela sua integridade licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital. 15.4.1. Todos os envelopes, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, ficarão

de Licitação – CEL receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preços dos licitantes e fará o credenciamento dos representantes dos licitantes, nos termos deste edital 15.5. Também no dia, hora e local designados nas Disposições Iniciais deste Edital, a Comissão Especial

a sessão de licitação, sendo que primeiramente serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada Licitante, por todos os membros presentes da Comissão Especial de Licitação – CEL e pelos representantes 15.6. Encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes e do credenciamento será oficialmente iniciada

dos licitantes presentes, que assim desejarem. abertura da sessão de licitação, bem como obedecido os termos fixados para garantia do sigilo do envelopes 01 e 02 ocorra diretamente para a CEL até o dia e horário previsto neste edital para a 15.6.1. O não credenciamento de representante não impede a participação, desde que a entrega dos

vistas a todos os representantes registrados, exigindo-lhes vistos individualizados em cada documento 15.7. Após, serão abertos os Envelopes n.º 01 − DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será dado analisado, cabendo consignar as suas eventuais manifestações em momento propiciado pela CEL





SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

atenderem às exigências deste Edital, referentes à fase de habilitação, cujo efeito importará na preclusão 15.8. Após analisados os documentos de habilitação pela CEL serão inabilitados os licitantes que não do direito de participar das fases subsequentes do certame.

15.10. Caso seja interposto recurso, a CEL concederá prazo para manifestação contra a decisão;

a partir da publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado. 15.11. Caso algum licitante não manifeste o desinteresse em recorrer, a CEL concederá prazo para recurso

PREÇOS), não havendo necessidade de conceder prazo para recurso a partir da publicação do ata, e a CEL dará prosseguimento a sessão com a abertura do Envelope 2 (PROPOSTA DE inabilitação, caso todos manifestarem desinteresse em recorrer, este fato será consignado em oportunizado a possibilidade de interposição de recurso contra decisão de habilitação e 15.11.1. Caso estejam presentes todos os licitantes até a assinatura da ata da sessão, será respectivo aviso no Diário Oficial do Estado.

prosseguimento à licitação com a abertura dos Envelopes n.º 02 − PROPOSTA DE PREÇO. ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, a Comissão Especial de Licitação – CEL dará 15.12. Proferida a decisão sobre a HABIUTAÇÃO dos licitantes, e não existindo pendência de prazo recursal

julgamento daqueles documentos e classificação dos licitantes, nos termos deste Edital. consignando suas eventuais manifestações, e depois, com a ajuda de equipe técnica, procederá ao 15.13. A Comissão Especial de Licitação – CEL dará vista das PROPOSTAS DE PREÇOS a todos os licitantes,

ser retificada sem a necessidade de majoração do Preço Global ofertado, a Comissão Especial de Licitação não impeçam ou tornem impossível o julgamento de seu teor, bem como que a Planilha de Preços possa por ex., nas PROPOSTAS DE PREÇOS, que atenderem aos requisitos de conformidade do Edital e desde que 15.14. Nos casos em que for constatada a existência de erros meramente formais, como erro de somatórios CEL poderá determinar à licitante as correções necessárias, obedecendo às seguintes disposições;

I - Havendo divergência entre valores grafados sob a forma numérica e valores apresentados por

II - Havendo divergências nos subtotais, provenientes da multiplicação do preço unitário pela equipe técnica de engenharia apontará as correções necessárias. quantidade correspondente, prevalecerão os preços unitários constantes das propostas, e a extenso, prevalecerá o valor por extenso.

III - Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, prevalecerão os preços constantes nos subtotais, e a equipe técnica de engenharia apontará a correção necessária do

ordem crescente do Total Geral do Orçamento, oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital 15.15. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 15.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para

8.666/1993, ou seja, MENOR PREÇO, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS em

I- Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei

estabelecido no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, em igualdade de condições, como critério de 15.16.1. Caso permaneça empate entre as empresas, o critério subsidiário a ser adotado será o Complementar nº 123/2006

desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: II- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. IV- Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

V- Por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, nos termos suficiente para resolver o desempate do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese do critério do inciso anterior nas foras suficiente para resolver o desemnate.

Rua Cesquina com Rua F. Centro Político Administrativo · CEP. 78.049-913 · Culabá · Mato Grasso · Set Telefone (65) 3613-7308 · aquisições@set Página 22 de 100



15.16.2. Nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entender-se-á também como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.16.2.1. Na hipótese do empate ficto, conforme o item 15.16.2., para critério de desempate, ser observado o que estabelece os incisos I e II do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.17. Os preços unitários constantes na PROPOSTA DE PREÇOS de menor valor global também serão analisados, tendo como parâmetro os preços unitários praticados no mercado e os constantes do Anexo – ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

15.18. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS:

- Que não atendam às exigências e especificações deste Edital e seus anexos
- Com emendas, ressalvas, ou defeitos capazes de dificultar a exata compreensão do texto, ou ainda que venham impedir ou dificultar o julgamento.
- III. Com omissões de documentos, ou ainda com documentos irregulares, ressalvados os termos do item 14.14.
- Incertas ou que se vinculem à condição futura ou incerta.
- V. Que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou ainda com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.
 VI. Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 7.1 decta Edital
- VI. Com oferta de preço total global superior ao valor constante do subitem 7.1 deste Edital.
 VII. Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO IV ORCAMENTO ESTIDADO.
- VII. Com oferta de preços unitários superiores aos previstos no ANEXO IV ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital.

 VIII. Que apresente preços global ou unitários simbólicos irrisórios ou de valor tero incompatículo.
- VIII. Que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme estabelecido neste Edital.
- IX. Manifestamente inviáveis e inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, cuja aferição observará os termos do §§ 1º e 2º daquele mesmo dispositivo e diploma legal.
- 15.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas para a inabilitação ou desclassificação no certame.
- 15.20. Proferidos o julgamento e a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, e não existindo pendência de prazo recursal ou de decisão de recursos administrativos sobre aquele mérito, e devidamente atendido o previsto neste Edital, se for o caso, a Comissão Especial de Licitação CEL submeterá o resultado da licitação à autoridade superior competente para fins de homologação e adjudicação.
- 15.21. Os Envelopes com as propostas de preços que não forem abertos, em razão da inabilitação de seus titulares, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preços não abertos pela CEL em razão de intempestividade, ficarão disponíveis para retirada de representante da empresa até um mês após a publicação da homologação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado, e findo esse prazo poderão ser descartados pela CEL.
- 15.21.1. Será aplicado o mesmo procedimento no caso de anulação ou revogação da licitação, quando o prazo para retirada dos envelopes terá início com a publicação do aviso de revogação ou anulação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Especial de Licitação CEL, a Secretária de Estado de Meio Ambiente, ou a quem por ela legalmente delegado, incumbirá:
- Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
- II- Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP. 78.049-913 • CV Telefone: (65) 3615

Página 23 de 100 lato Grasso - sema.mt.gov.br aquisições@sema.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.

IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

17. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será firmado Contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA e o ADJUDICATÁRIO, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo MINUTA DE CONTRATO do Edital.
- 17.1.1. A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.
- 17.2. O licitante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 17.2.2. O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator ás penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 17.2.3. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra CONTRATADA, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.
- 17.3. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilibrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos so elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato, independente de transcrição.
- 17.4. Se o licitante, no ato da assinatura do instrumento Contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuizo das sanções previstas em Lei conforme estabelece este edital.
- 17.5. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual, mas sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.
- 17.6. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.
- 17.7. O CONTRATO poderá ter seu prazo inicial ou final prorrogado EM CARÁTER EXCEPCIONAL, consoante previsões estabelecidas em lei, condicionado ainda a APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA ESCRITA E DOCUMENTAL FUNDAMENTADA, avaliação da Administração com emissão de PARECER TÉCNICO

Pájina 24 de 100 Para C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo - CEP, 78,049-813 - Cuabb - Mato Grosso - semantigoub Telefone - (65), 3613 - 7308 - causisções desmantigoub



elaboração do Termo Aditivo, coleta de assinaturas e publicação do ato E após, sendo permitida a prorrogação, os autos, devidamente instruído, seguira para a equipe de JURÍDICA/SEMA para Parecer Conclusivo, o qual subsidiará o entendimento final do Ordenador de Despesa. evento, também pelo FISCAL DA OBRA, e após encaminhamento dos autos do processo para a ASSESSORIA CONCLUSIVO DO FISCAL DA OBRA, juntamente com CRONOGRAMA ECONÔMICO-FINANCEIRO para o

caso, e deverá ser aprovado pelo Secretaria de Estado de Meio Ambiente, ou por quem por ele delegado. meio de Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pela CONTRATADA ou pela Administração, conforme o devidas justificativas técnicas de engenharia, avaliação jurídica e decisão do ordenador de despesa, por 17.8. O CONTRATO também poderá ser alterado, obedecidas as condições originais do projeto, com as nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

8.666/1993, exceto na hipótese de supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes. relativos a esta licitação, estarão limitadas aos percentuais estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 17.8.1. As alterações consistentes e possíveis em acréscimos ou supressões ao objeto e projetos

funcionários, devidamente registrados em CTPS, exceto quando previamente autorizado. 17.9. É vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo ser utilizada na obra seus próprios

18. DA GARANTIA DO CONTRATO E APÓLICE DE SEGURO

no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, que deverá ser protocolada 18.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil: Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural.

IDENT .: SEMA/CAUÇÃO C/C: 1.042.456-3

Seguro-garantia;

- Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa
- pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;
- das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária 18.1.1. Os valores depositados em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, deverão ser
- que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante; realizado por depósito em instituição financeira oficial, aprovada pela SEMA, em conta remunerada 18.1.2. A caução em dinheiro, além da forma prevista subitem 18.1, inciso II, também poderá ser
- exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de "Escritura Pública de Transferência" dos Títulos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, pelo período de vigência do Avaliação" da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a 18.1.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado "Laudo de
- estabelecidas neste Edital, Projeto Básico/Plano de Trabalho e no Anexo VI MINUTA DE CONTRATO, cláusula de "não cancelamento", e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações Secretaria de Meio Ambiente, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter 18.1.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor obra por culpa do ADJUDICATÁRIO; inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da





SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

- 18.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do
- Coordenadoria Aquisições e Contratos , Gerência de Gestão de Contratos Telefone: (65) 3613-7313 c)Multas moratórias e punitivas aplicadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela e-mail: contratos@sema.mt.gov.br CONTRATADA, quando couber.
- créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA. certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no 18.3. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo
- inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, 18.4. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.
- garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo 18.5. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da de prorrogação do CONTRATO.
- dias do prazo de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogações. 18.6. O prazo de vigência da garantia descrita no item 18.1, deverá ser acrescido de 150 (cento e cinquenta)
- final pactuado de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do 18.7. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO TOTAL
- respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o 18.8. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou
- na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante. 18.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto
- Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia nas obras, projetos e serviços 18.10. A CONTRATADA deverá apresentar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional das
- ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA/MT, e caso ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, emitida e registrada junto Apólice de Seguro esta, em nome do profissional responsável técnico pela execução da obra, projeto apresenta-la, após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, antes da emissão da ordem de serviço. 18.10.1. A CONTRATADA deverá assinar apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, e
- de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso-CAU/MT. ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou Registro de 18.10.2. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser específico para cada obra, projeto Responsabilidade Técnica -- RRT.

couber Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, emitido e registrado junto ao Conselho Regional

- correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra; 18.10.3. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional vigorará durante o período de execução da
- indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, conforme Lei 18.10.4. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de Estadual nº 10.407 de 27 de Junho de 2016.

Rua C ezquina com Rua F. Centro Política Administrativo · CEP. 78.049-913 · Gurabó · Mato Grosso · ser Telefone. (65) 3613-7308 · aquisições © ser Página 26 de 100



Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT técnicos pela execução da obra, projeto ou serviço das empresas subcontratadas, específicas para as 18.10.5. Nos casos de haver subcontratação, o seguro deverá ser apresentado pelos responsáveis

19. DO PAGAMENTO

exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento a qual será devidamente atestada pelo responsável técnico na fiscalização da obra, cumpridas todas as bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006, mediante apresentação da Nota Fiscal CONTRATADA, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado 19.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de medições, com pela

atualização financeira dos valores a serem pagos desde o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do período ocorrer após os 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma 19.1.1. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição dos serviços de cada

definitivo da obra (item 8 do Plano de Trabalho em anexo). financeiro, bem como cronograma físico financeiro e observando o recebimento provisório e 19.1.2. O cronograma de desembolso máximo por período será conforme disponibilidade do recurso 19.1.3. Número de parcelas: 07 (sete).

19.2. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos documentos abaixo relacionados, somente no primeiro pagamento necessitará da apresentação dos itens "I" e "IX":

Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;

II. Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário; conforme Lei Complementar n°116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e,

Ħ Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).

Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;

Cópia do Livro de Obras;

≤ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão composta de: ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que

a) Certidão Negativa Conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil Ministério da Fazenda. Essa Certidão compreende também as contribuições previdenciárias; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2015 do Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à

CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

0 obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação. Certidão Negativa da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, sendo

d) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de onde for executada a obra;

Certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA;

f) Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

VIII. Planilha de Medição; GFIP – Guia de recolhimento do FGTS dos funcionários da obra

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP, 78.049-913 • Ct/ Telefone (65) 36t5 Mato Grosso - semamtgov br - aquisções@semamtgov.br Página 27 de 100





SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

IX. Cópia da Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA ou CAU;

X. Quando medição única ou final, termo de recebimento definitivo, certidão de baixa da ART e junto

19.3. Todas as deduções legais permitidas deverão estar devidamente comprovadas e discriminadas na ao CREA/MT e laudo do Corpo de Bombeiros quando for o caso.

matrícula/cadastro da obra no Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI/INSS). previsto para pagamento à CONTRATADA, até que seja apresentado o protocolo de pedido de baixa da 19.4. Será retido pela SEMA o valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) cento) do valor total

Responsabilidade Técnica) da elaboração do projeto. compreendendo o Alvará, Laudo do Corpo de Bombeiro, Licença Ambiental, Habite-se e ART (Anotação de 19.5. Os pagamentos das licenças destinadas à liberação da obra serão de responsabilidade da SEMA

de Recebimento Definitivo da Obra. 19.6. O pagamento da última Nota Fiscal deste serviço, somente será efetuado após a emissão do Termo

e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais. 19.7. O pagamento da última Nota Fiscal não será considerado como aceitação definitiva dos serviços/obras

19.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

execução do contrato, conforme art. 98, §2º, do Decreto nº 840/2017). inadimplência da CONTRATADA na quitação das obrigações trabalhistas dos empregados alocados na recebidos sem ressalva. Contudo, a Administração pode reter pagamentos quando verificada a não enseja a retenção do pagamento, caso os serviços tenham sido prestados e/ou bens entregues e A falta de comprovação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual

do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento 19.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado para atualização do valor devido, o índice INPC-FGV

19.11. Demais clausulas do item 6 do Plano de Trabalho em anexo

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994 e atualizações. termos do Acórdão nº 1.563/2004 Plenário TCU, cujo cálculo obedecerá a forma prevista no art. 5º pelo com o Índice Nacional da Construção Civil — INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV, nos 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo 20.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do §

20.1.1. Só será admitido reajuste de preço quando o contrato atingir vigência superior a 12 (doze)

20.3. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes 20.2. O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II, alínea "d" quando houver modificação unilateral que altere, comprovadamente, os encargos financeiros e custos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados, bem como caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira. acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a CONTRATANTE se reserva o direito executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições 21.1. A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a

critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuizo de outras sanções previstas em lei: 21.2. Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo

Advertência por escrito.

II. Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na torma seguinte:

Pajna 28 de 100

Dia C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo - CEP, 78,049-913 - Cuado - Mato Grosso - semantigo br
Telefore, (65), 3613-7208 - aquisições disentantigo br



- vencedora do certame, contada da convocação, até o limite de 10 dias Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta
- adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuízo das sanções cominadas no recusa na execução da obra ou dos serviços contratos, ou ainda da inexecução total do objeto art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993; Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de

determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados c) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de

não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa. calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado

. Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto

V. Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.

21.3. A sanção prevista na alínea "c" do inciso II do subitem "21.2" deste poderá também ser aplicada à

I. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;

Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE;

e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem para fins Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou ainda, parcialmente sem prévia atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou incorporação social:

Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores;

Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;

a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, quanto da 21.4. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa, na forma prevista, garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE

Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços contratados no caso

o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total Multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das de recusa de sua execução





SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

Multa de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços recusados, por dia corrido, pelo atraso em seu 20,0% (vinte por cento) do total do item. refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição, até o limite de

Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela 21.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à CONTRATADA, somente poderão ser relevadas pelo

de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será 21.6. Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido publicado na Imprensa Oficial do Estado.

defesa, bem como o procedimento previsto nos artigos 114 a 126 do Decreto Estadual n. 840, de 10 de fevereiro de 2017 21.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o contraditório e a ampla

22. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

devendo a Administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista documentações e propostas para formalizar por escrito perante a Comissão Especial de Licitação – CEL conforme o caso, tendo o licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as 22.1. A impugnação ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1° e 2° da Lei Federal n.º 8.666/1993 no § 1º do art. 113 da referida Lei.

devidamente assinado pelo Representante, podendo ser assinado digitalmente, para que possa ser digitalizadas em arquivo PDF para o e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br, preferencialmente colorido, confirmada sua autenticidade. 22.1.1. As impugnações, os recursos, e as contrarrazões aos recursos poderão ser encaminhadas

de segunda a sexta-feira em horário de expediente; situada à Rua C esquina com Rua F, S/N, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-913, Cuiabá-MT, 22.1.2. Também poderão ser protocolados na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente,

substabelecimento, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de 22.1.3. No caso de Procurador, deve-se fazer constar a cópia da Procuração Pública ou Particular de

22.1.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SEMA e SIAG, no mesmo link em que é encontrado o edital;

o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por imprensa oficial e disponibilizado o seu teor no site da SEMA/MT e SIAG; iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em 22.1.5. Das respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente

para interpor recurso, contado da data da divulgação do resultado. 22.2. Divulgada qualquer decisão da Comissão Especial de Licitação — CEL, especialmente no tocante ao julgamento das fases de "Habilitação" e "Proposta de Preços", o licitante terá o prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>

disposto nos Art. 41, §§ 1º e 2º, Art. 109 e Art. 110, todos da Lei n.º 8.666/1993 22.3. Relativamente às contrarrazões/impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á o

das informações necessárias à decisão superior. Secretário(a) de Meio Ambiente, ou a quem por ele(a) legalmente designado para tal ato, acompanhados recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas contrarrazões/impugnações, se houverem, ao(a) 22.4. A Comissão Especial de Licitação – CEL, caso não reconsidere a sua decisão, após a interposição de

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos. os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando DOE/MT, salvo na hipótese da Comissão Especial de Licitação – CEL intimar os representantes dos Licitantes 22.5. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso no

Página 30 de 100

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativa • CEP. 78.049-913 • Cuiabó • Mato Grasso • semantigo Telefone- (65) 3613-7308 • aquisições © semantigo



22.6. Na contagem do prazo recursal excluir-se-á a data de início e incluir-se-á a data de vencimento para

comunicação expressa à Comissão Especial de Licitação – CEL ou de registro nas atas de Sessões Públicas 22.7. Os licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de

considerado, inclusive aquele que for interposto ou subscrito por procurador não habilitado, na forma deste 22.09. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será Edital ou da Lei.

terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente atribuir esse efeito aos demais recursos 22.10. Os recursos contra a habilitação ou inabilitação do licitante e contra o julgamento das propostas

22.12. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou transcorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

23. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMIENTOS

possam de algum modo afetar os custos e prazos para execução dos serviços. especificações citadas neste Edital e anexo(s), informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que deste Edital, instruções, condições, quadros, projetos, exigências, Leis, Decretos, Portarias, normas e 23.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as informações existentes referentes ao objeto

decorrentes da observação de informações prestados por terceiros. consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser 23.2. Somente a Comissão Especial de Licitação — CEL está autorizada a prestar oficialmente informações

Presidente da Comissão Especial de Licitação — CEL ou ainda, por meio do endereço eletrônico escrito, podendo ser protocolados na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, aos cuidados do(a) que anteceder a abertura da sessão de licitação. A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos por 23.3. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com esta Licitação serão aceitos até o segundo dia úti

SEMA e da SEPLAG, no mesmo link em que é encontrado o edital e no SIAG. 23.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas nos sítios eletrônico da

imprensa oficial e disponibilizado o seu teor nos sites da SEMA/MT e SEPLAG/MT, bem como no SIAG iniciativa própria, será feito um Termo de Retificação, sobre o qual será publicado o aviso em Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por 23.3.2. Das respostas aos "esclarecimentos" que alterarem ou modificarem substancialmente o

portanto, aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo 23.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimento até este prazo, pressupõe-se que os elementos

23.5. Somente terão valor às interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Especial de Licitação - CEL

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do LICITANTE, suficiente ao seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a cumprimento das obrigações decorrentes deste EDITAL 24.1. O licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a Comissão Especial de Licitação – CEI

na adjudicação do objeto licitado. 24.2. O acolhimento para exame da Proposta de Preços e sua classificação não gera direito ao licitante autor

quanto à preparação de sua Habilitação e de Proposta de Preços 24.3. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à sua participação no certame, inclusive

Rua C esquina com Rua F. Centra Politico Administrativo • CEP. 78 049-913 • C/ Telefone (65) 365.

Página 31 de 100 Moto Grosso · serva aquisições@sema.mtgovbr



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

prosseguir no processo licitatório e acarretará a retenção de todos seus documentos que estiverem em posse da Comissão Especial de Licitação – CEL 24.4. O licitante poderá recusar-se a prorrogar a validade de sua proposta, entretanto isto o impedirá de

comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade modificar os documentos que compõe o Edital e seus anexos, mediante Termo de Retificação que será em consequência de respostas fornecidas aos licitantes que solicitaram esclarecimentos do Edital, poderá Propostas de Preços, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a seu critério, por sua própria iniciativa ou 24.5. Em qualquer ocasião, desde que antecedendo à data de entrega dos documentos de Habilitação e das

de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso. inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma 24.5.1. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que

execução dos trabalhos, conforme prevê o parágrafo único do art. 112 da Lei n.º 8.666, de 1993. fiscalizar, a qualquer momento, o desenvolvimento dos serviços prestados pelo licitante vencedor, com 24.6. Fica assegurado à Contratante, diretamente ou através de terceiros, o direito de acompanhar e livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.

24.7. Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Comissão Especial de Licitação – CEL

considerado específicado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento. objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será 24.8. Os projetos, as específicações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo

da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado. à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro exigir que o pessoal técnico e auxiliar da CONTRATADA, e de suas eventuais subcontratadas, se submetam 24.9. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva o direito de, após a contratação dos serviços

qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços 24.10. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente se reserva ao direito de paralisar ou suspender, em e etapas já realizados.

integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição. 24.11. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte

Nova Chance — FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013. Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, os quais poderão ser recrutados por intermédio da Fundação carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme percentuais estabelecidos na Lei 24.12. A CONTRATADA deverá absorver em sua mão de obra, na execução do contrato, egressos do sistema

24.13. O Foro da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a 24.14. Poderá a comissão de licitação desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de

decisão fundamentada, consignada em ata. enviados, exceto documentos que não comprometam a continuidade do certame, a critério da CEL, em inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a 24.15. O(A) Presidente da CEL, a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal 24.16. A autoridade competente por homologar a licitação poderá revoga-la por razões de interesse público

24.16.1 A anulação do procedimento induz a do contrato;

Pagina 32 de 100

- a C esquira com Rua F, Centro Politoo Administrativo • CEP 78,049-9]3 • Quiobo • Mato Grosso • semantigovo Telefone (65) 36(3-7308 • aquisições © semantigovo formatigos de compagina de compagin



licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver 24.16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento suportado no cumprimento do contrato.

25. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

25.1. Este Edital é composto pelos documentos indicados no sumário.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2021.

Presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia



Pagna 33 de 100 Ruo C esquina com Ruo F. Centro Palitco Administrativo - CEP. 78.049-913 - Culabió - Mata Grasso - semantigovar Tejerane. (65) 3613-7308 - oquisições-Desmantigovar



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA nº 008/SGDD/2021

- 2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:
- 2.1. Nome do Projeto: MATO GROSSO SUSTENTÁVEL
- 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: 13.2.1265.1
- 2.3. Meta / Etapa: Construção das sedes das Secretarias Municipais de Meio Ambiente
- 2.4. Componente / Ação: 3. Fortalecimento da gestão ambiental estadual por meio da Desconcentração e da Descentralização das atividades da SEMA / 3.2 Apoio à Descentralização da Gestão Ambiental – Secretaria Municipais de Meio Ambiente
- 2.5, SICONV: Não

Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: **393** 3.2. Função: **18**
- 3.3. Unidade Orçamentária: 27.101
- 3.4. Subfunção: 541
- 3.5. Ação: 2078
- 3.7. Tarefa: 01 3.6. Subação: 02/04
- Unidade demandante: Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização SGDD
- Fiscal do Contrato:
- 5.1. Fiscal titular: Concomitante com o processo licitatório deverá ser providenciado pela GSAAS lista
- 5.2. Fiscal substituto: Concomitante com o processo licitatório deverá ser providenciado pela GSAAS lista de fiscais.
- Informações financeiras:
- 6.2. As despesas decorrentes dos respectivos contratos para a execução dessas obras deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do EXERCÍCIO 2021, para todas as obras da

Lote 01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aripuanã

| ão Fonte Região Classificação da Despesa 2021 193 0100 4.4.90.51.011 2022 193 0100 4.4.90.51.011 | L | 10'7C/100C CU | | | | Custo Estimado Total |
|--|---|----------------|--------------------------|--------|-------|--------------------------|
| Fonte Região Classificação da Despesa 193 0100 4.4.90.51.011 193 0100 4.4.90.51.011 | _ | BC 560 757 67 | | | | |
| Fonte Região Classificação da Despesa 193 0100 4.4.90.51.011 | | R\$ 160.752,67 | 4,4,90.51.011 | 0100 | 193 | 2078 |
| to/Atividade/Ação Fonte Região Classificação da Despesa Estimado para 2021 193 0100 4.4.90.51.011 | | | | | | Custo Estimado para 2022 |
| Fonte Região Classificação da Despesa | | R\$ 400.000,00 | 4.4.90.51.011 | 0100 | 193 | 2078 |
| Fonte Região | | | | | | Custo Estimado para 2021 |
| | | Valor (RS) | Classificação da Despesa | Região | Fonte | Projeto/Atividade/Ação |



| Projeto/Atividade/Ação | Fonte | Região | Classificação da Despesa | Valor (R\$) |
|--------------------------|-------|--------|--------------------------|----------------|
| Custo Estimado para 2021 | | | | |
| 2078 | 193 | 0200 | 4,4,90,51,011 | R\$ 400.000,00 |
| Custo Estimado para 2022 | | | | |
| 2078 | 193 | 0200 | 4.4.90.51.011 | R\$ 160.752,67 |
| Custo Estimado Total | | | | R\$ 560.752,67 |

6.3. Nos Exercícios Orçamentários seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento do Estado, na Lei Orçamentária Anual a cargo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente oriundos do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.1265.1, celebrado entre o Estado de Mato Grosso e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES.

DO OBJETO SINTÉTICO

Contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Arquitetura/Engenharia, para Execução de Obras referentes ao projeto Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia, conforme descrito no presente documento e seus Anexos.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

As obras foram divididas em 02 (dois) lotes sendo

Obra 01: Construção de 01 Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de Aripuanã, totalizando 144,59m² de área construída.

| Tipo de Projeto | Endereço | Localização Georreferenciada | Área |
|---------------------------------|--|---------------------------------|----------------------|
| sede de Secretaria Municipal de | Av. Presidente Tancredo Neves, Lote | | 144,59m ² |
| Vielo Ambiente | A1 – Qd 21, Parque Industrial – Aripuană - MT | 59°25'57.39"0 | |

Obra 02: Construção de 01 Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de Colíder, totalizando 144,59m².

| Tipo de Projeto | Sede de Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
|---------------------------------|--|
| Endereço | Rua Tucumă, esq. com Rua João Crispin de Oliveira, Lote 02, Qd 04 Jardim Caiapó – Colider – MT |
| Localização Georreferenciada | 10"48'48.60"S 55"26'40.52"O |
| Área | 144,59m² |

OBS. Demais informações ver Projetos e Anexos.

DA JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA), firmou contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES. Neste contrato, a SEMA é beneficiária de até R\$ 35.015.970,00 (trinta e cinco milhões, quinze mil e novecentos e setenta reais).

Rua C esquina com Rua F. Centro Politico Administrativo • CEP. 78.049-913 • C/ Telefone (65) 361.

Página 35 de 100 Mato Grosso • sema mt gov br •• daus ções@sema mt gov br





Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

A colaboração financeira é destinada, entre outras ações, ao apoio da desconcentração e descentralização da gestão ambiental estadual.

8.1) Desconcentração e descentralização da gestão ambiental estadual

Com objetivo de apoiar a descentralização da gestão ambiental estadual, realizada por meio da transferência das atividades de gestão ambiental consideradas de impacto local do Estado de Mato Grosso para os municípios, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 85/2014, serão construídas 17 (dezessete) sedes de Secretarias Municipais de Meio Ambiente, parte do componente 3 do projeto MATO GROSSO SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA. Estas obras permitirão a estruturação das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do bioma Amazônia, possibilitando a implementação das atividades oriundas da descentralização da gestão ambiental estadual.

Os municípios que serão contemplados com a construção da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a realizar-se por meio desta colaboração financeira, estão devidamente relacionadas por ordem alfabética a seguir:

| Total | Vila Bela da Sant. Trindade | Sinop | São Félix do Araguaia | Ribeirão Cascalheira | Querência | Porto dos Gaúchos | Paranaita | Nova Monte Verde | Juara | Guarantă do Norte | Comodoro | Colider | Cláudia | Canarana | Brasnorte | Aripuană | Apiacás | Município |
|------------|-----------------------------|----------|-----------------------|----------------------|-----------|-------------------|-----------|------------------|-------|-------------------|----------|----------|---------|----------|-----------|----------|---------|-----------------|
| 1.673,77m² | 80m² | 144,59m² | 100m² | 80m² | 100m² | 80m² | 80m² | 80m² | 100m² | 80m² | 80m² | 144,59m² | 100m² | 100m² | 100m² | 144,59m² | 80m² | Area construida |

Com objetivo de fortalecer a desconcentração das atividades de licenciamento e fiscalização desempenhadas pela SEMA/MT, em consonância com os objetivos do contrato firmado entre a SEMA e o BNDES, serão construidas 04 (quatro) sedes das Diretorias de Unidades Desconcentradas da SEMA/MT, localizadas no bioma Amazônia. Estas sedes estão localizadas nos seguintes municípios:

| Total | Tangará da Serra | Guarantă do Norte | Confresa | Alta Floresta | manicpio |
|------------|------------------|----------------------|----------|---------------|-------------------|
| 1.093,92m² | 273,48m² | 273,48m ² | 273,48m² | 273,48m² | Wied constitution |
| | | | | | |

Página 36 de 100 Pa a C esquira com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78 049-913 • Cuaba • Maro Grasso • semant gov br Telefone: (85) 3613-7308 • aquisições@semant gov br



milhões trinta e três mil novecentos e quarenta e nove reais sessenta e quatro centavos). Diretorias de Unidades Desconcentradas da SEMA/MT importa a quantia de R\$ 6.033.949,64 (seis O valor total estimado para execução das 17 Secretarias Municipais de Meio Ambiente, das 04 sedes das

projetos conforme as Regiões de Planejamento do Estado de Mato Grosso. Desta forma, foram reunidos Por se tratar de obras em diferentes municípios e devido o volume de projetos, optou-se por agrupar os

| R\$ 1.121.505,34 | 289,18m² | Total |
|------------------|-----------------|-----------|
| R\$ 560.752,67 | 144,59m² | Colíder |
| R\$ 560.752,67 | 144,59m² | Aripuanã |
| Valor estimado | Área construida | Município |

| Total | Colider | Aripuanã | Município |
|------------------|----------------|----------------|-----------------|
| 289,18m² | 144,59m² | 144,59m² | Área construida |
| R\$ 1.121.505,34 | R\$ 560.752,67 | R\$ 560.752,67 | Valor estimado |

RESULTADOS ESPERADOS:

próprio e confortável para as Secretarias desenvolverem suas atividades de monitoramento, A construção das sedes das Secretarias Municipais de Meio Ambiente irá proporcionar um ambiente licenciamento e fiscalização.

10. PUBLICO ALVO

Servidores e usuários das Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos municípios de Aripuanã e

11. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. A PROPOSTA COMERCIAL da licitante deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do que não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS com valor global total superior ao previsto no objeto da licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo
- 11.2. A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços, tais como locações de equipamentos, aquisição de materiais, tributos, taxas administração, encargos trabalhistas, horas-extras, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, encargos sociais, BDI e obrigações necessárias à satisfação do objeto da licitação. de
- 11.3. Nenhum valor unitário da PLANILHA SINTÉTICA DE PREÇOS apresentado pela licitante poderá ser Unitário (CPU) para ser submetido a análise da Comissão de Licitação Administração, este deve ser justificado e acompanhado da Planilha de Composição de Preço licitante apresente na Planilha Sintética de Preços algum item com preço superior ao da maior do que os valores unitários previstos na planilha orçamentária base da licitação. Caso a
- 11.4. A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta; Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro;





SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

- 11.5. A proposta deverá conter ainda, as planilhas de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, sendo necessário demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI e para os Encargos Sociais, com todas as parcelas que os compõem.
- 11.6. . Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo exclusivamente o contratado, não devendo ser repassado à contratante. direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram
- 11.7. Os cronogramas apresentados pela empresa vencedora serão analisados pela SEMA, e caso haja necessidade, deverão ser adequados de acordo com a conveniência da entidade e passará a fazer parte integrante do contrato;
- 11.8. A LICITANTE deverá apresentar uma via da Proposta de Preço em Arquivo eletrônico CD, DVD ou de licitação presencial, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia enviar para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br em até 2 horas após o encerramento da sessão dos dados inseridos, para análise da referida proposta por parte da comissão.
- 11.9. A LICITANTE deverá apresentar um Quadro Resumo dos Preços (conforme documentos constantes no Projeto Básico), preenchidos com os subtotais e total da proposta, em papel timbrado da
- 11.10.Deverá ser apresenta a Planilha de "Preços Unitários" (conforme documentos constantes no contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha de Orçamento da SEMA. Caso Projeto Básico), em papel timbrado da LICITANTE, e a mesma deverá propor um único preço 8.666/93 e suas alterações posteriores. Deverá ser observado o parágrafo 3º do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei no
- 11.11.As propostas deverão ser válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.
- 11.12.Os serviços deverão obedecer na integra aos projetos, memoriais e especificações técnicas fornecidas;
- 11.13. Para efeitos de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, a licitante deverá atender ao item "11.16" deste documento.
- 11.14.As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução conforme descrito no item poderão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, visando "11.15" deste documento

11.15.DA VISITA TÉCNICA:

11.15.1. utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no realizadas as obras, até o dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria desenvolvimento dos trabalhos. A Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais onde serão



- não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93. (Anexo - Modelo 1) inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que da obra, objeto a ser licitado, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO. Sendo assim, a Licitante deverá emitir Declaração de que realizou visita técnica ao local
- a ocorrer pelo não conhecimento prévio do local da construção (Anexo Modelo 2), conforme Orientação Técnica nº 341/2012/CGE/MT. DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NA HABILITAÇÃO. inerentes dessa conduta e não se isentará da responsabilidade por todos os ônus que vierem Caso essa visita não seja realizada, a Licitante deverá declarar que assume todos os riscos
- 11.16.PERFIL DA EMPRESA E/OU DO PROFISSIONAL: A prova da Qualificação Técnica deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região a que estiver vinculada; Registro ou Inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e
- 11.16.2. responsabilidade técnica por execução de obra e serviços, compatível em características e ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Engenheiro Civil ou Arquiteto quantidades com o objeto licitado, Comprovação da empresa Licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data
- 11.16.3. de maior relevância técnica e de valor significativo, a serem observados, deverão execução de obra compatível em características com o objeto licitado, sendo que as parcelas profissional legalmente habilitado, que comprove(m) sua responsabilidade técnica na corresponder a: Certidão de Acervo Técnico (CAT), firmado(s) por ente público ou privado, em nome de Capacidade Técnica Profissional - Atestado(s) ou Certidão(ões), acompanhado(s) da
- Execução de fundação;
- Execução de estrutura em concreto armado;
- Execução de alvenaria;
- Execução de cobertura com telha metálica;
- Execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- Execução de instalações hidrossanitárias.
- 11.16.4. tanto por representante legal da empresa Licitante quanto pelo profissional indicado para "11.16.2" e "11.16.3" e de que aquele profissional executará os serviços, e deverá ser assinada exercer a responsabilidade técnica da obra. Declaração de que a empresa Licitante dispõe do responsável técnico, tratado nos itens
- Responsavel Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante. Não será permitida, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de mesmo
- 11.16.6. e suficiente(s) para a comprovação do exigido. A licitante deverá apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s)



Rua C esquina com Rua F. Centro Político Administrativo • CEP. 78 049-913 • Gy Telefone (65) 361





SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

- 11.16.7. "11.16.3", será feita mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos: A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) relacionado nos itens "11.16.2" e
- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou ainda, guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente devidamente atualizada, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- 11.16.8. profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional e que não abranja a totalidade dos profissionais técnicos indicados Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de
- 11.16.9. seu quadro permanente profissional com qualificação compatível com o seu objeto social A declaração de contratação futura não exime a LICITANTE de comprovar que possui em
- 11.16.10. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser aceitos somente se conter minimamente as seguintes informações:
- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (Cidade/Estado);
- Serviços executados (discriminação).
- 11.16.11. (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, no que couber, pelo menos um dos seguintes documentos: Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra
- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos;
- 6 Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão; Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;
- Declaração formal da contratante principal confirmando que a Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.
- 11.16.12. documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos não deverá importar na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem "11.16.11"



11.16.13. Os atestados ou Certidões poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- b) a) Um atestado ou Certidão para cada item exigido; ou
- Atestado ou Certidão que contenha um ou mais itens exigidos.
- 11.16.14. Para atendimento das exigências relacionadas acima será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários.

execução do objeto, atestando sua disponibilidade, sob as penalidades cabíveis, nos termos do art. A licitante deverá declarar que disponibilizará os equipamentos necessários e suficientes para a 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

12. ENTREGA DO BEM E/OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- Tipo de Entrega: Conforme cronograma de execução
- 12.2. Prazo de entrega: Conforme cronograma de execução
- . Da emissão da ordem de fornecimento: A ordem de Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
- 12.4. Da entrega dos produtos: Os serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução.
- 12.5. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço: Conforme Projetos e cronograma de execução
- 12.6. Local da entrega: Local da obra
- 12.7. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o de até 90 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo recebimento definitivo no prazo de até 30 dias.

12.8. Metodologia de Acompanhamento: De acordo com o plano de trabalho (em anexo)

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de:

Lote 02: 360 (trezentos e sessenta) dias Lote 01: 360 (trezentos e sessenta) dias;

Os prazos estabelecidos poderão ser alterados, em conformidade com o disposto no Art.57, Inciso I A contagem do prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura. da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações







SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

14. FORMA DE PAGAMENTO:

- 14.1. Forma de pagamento: Conforme medição de serviços da obra
- 14.2. Número de parcelas: 07 (sete)

DE TRABALHO, item: "6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO". CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da SEMA, atendendo as condições apresentadas no PLANO C pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma apresentado pela

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

15.1. DA CONTRATANTE:

- 15.1.1. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 15.1.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio de equipe técnica indicada pela SEMA
- 15.1.3. Indicar e garantir a participação de representantes da SEMA nas reuniões com o Contratado:
- 15.1.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 15.1.5. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:
- de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta
- Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues

Obs.: Demais informações técnicas referentes a fiscalização dos serviços e gestão do contrato estão detalhadas no PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

DA CONTRATADA:

- 15.2.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes:
- 15.2.2. Comunicar ao fiscal da obra qualquer irregularidade detectada em até 48 horas após a ciência da irregularidade;
- 15.2.3. Acatar as determinações do fiscal da obra, exceto as manifestamente ilegais
- 15.2.4. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica ART (CREA/MT) e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU/MT), quando for o caso:

Página 42 de 100



- 15.2.5. A contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- 15.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação transporte, material, etc.;
- 15.2.7. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos, em conformidade com a NR 18;
- 15.2.8. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 15.2.9. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 15.2.10. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 15.2.11. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 15.2.12. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- 15.2.13. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme as Especificações Técnicas de Serviços, Projeto Básico, Proposta Comercial, Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 15.2.14. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- 15.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- 15.2.16. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;
- 5.2.17. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e mediante protocolo, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SEMA, dentro do prazo previsto em Lei.
- 15.2.18. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

Obs.: Demais informações técnicas de obrigações da CONTRATADA estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

16. DAS GARANTIAS:

16.1. GARANTIA DO OBJETO:

Rua C esquina com Rua F. Centro Palitco Administrativa • CEP. 78.049-913 • Cy Mato Grosso • semant gov br Telefone (65) 361, • aquisipes Semant gov br





Governo do Estado de Mato Grosso SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

16.1.1. Mínimo 05 (cinco) anos conforme Art. 618 do Código Civil de 2002

16.2. GARANTIA CONTRATUAL:

- 16.2.1. Deverá ser exigida da Licitante vencedora do certame a apresentação da garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato de cada obra e na forma do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 16.2.2. De acordo com a Lei 10.407/2016 a contratada deverá apresentar Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, que será específico para cada obra, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT apresentado e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO OBJETO:

- 17.1. A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a CONTRATANTE se reserva o direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou parte, os serviços contratados.
- 17.2. Será facultada a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções abaixo elencadas, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim o justificar, sem prejuizo de outras sanções previstas em lei:
- Advertência por escrito
- II. Multa, consoante o caput do art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:
- a) Multa diária pela não assinatura do contrato de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora do certame, contada da convocação;
 b) Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de
- Multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de recusa na execução da obra ou dos serviços contratos, ou ainda da inexecução total do objeto adjudicado, a partir da confirmação da irregularidade e sem prejuizo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto adjudicado, ou da recusa da substituição de empregados determinada pela Administração, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato, sendo que após tal limite, tal falta será considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total.
- III- Suspensão do direito de licitar no âmbito do Governo do Estado do Mato Grosso, por prazo a ser fixado, no máximo por 2 (dois) anos, para os demais casos, não afastada a aplicação e recolhimentos de multas.

Página 44 de 100 Pagina 47 de 100 Pagina 47 de 100 Página 44 de 100 Página 44 de 100 Página 48 de 100 Página



- IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.
- V- Conjugação de quaisquer das sanções previstas nos incisos anteriores.
- 17.3. A sanção prevista na alínea "c" do inciso II do subitem "17.2" deste poderá também ser aplicada à empresa CONTRATADA que:
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos virtude de atos ilícitos praticados; ou ainda que tenha sofrido condenação definitiva por
- = Promova realização dos serviços contratados com lentidão, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de sua conclusão;
- Ξ Paralise os serviços sem justificativa prévia por escrito à CONTRATANTE
- 3 Subcontrate totalmente a realização dos serviços contratados, ou aínda, parcialmente para fins de atendimento do objeto deste Contrato, além de realizar fusão, cisão ou sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se associe com outrem incorporação social;
- < acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como a de seus superiores; Realize o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para
- ≤ Descumprir o ordenamento previsto no Termo de Referência, edital, contrato, projetos e documentos técnicos de engenharia;
- \leq Realize o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela CONTRATANTE
- 17.4. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista, quanto da garantia prestada pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobradas a qual será descontada tanto dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, judicialmente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 17.5. As penalidades que venham a ser aplicadas à Contratada, somente poderão ser relevadas pelo Contratante mediante justificativa escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.
- Além das medidas legais cabíveis, o Licitante desistente da assinatura do Contrato estará impedido de participar de licitações por 2 (dois) anos na forma do Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, fato que será publicado na Imprensa Oficial do Estado.
- 17.7. Para a aplicação das penalidades previstas na legislação será observado o contraditório e a ampla
- 18. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA AO OBJETO / PARECER ESPECÍFICO, SE HOUVER:
- Lei n.º 8.666/93
- Lei n.º 10.192/2001

Rus C esquina com Rus F. Centro Político Administrativo • CEPi, 78,049-913 • Cuabó • Mato Grosso • semant govibr Telefone: (65) 3613-7308 • aquesções © semant govibr Página 45 de 100



SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

Lei n.º 10.407/2016

19. CONSIDERAÇÕES

19.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços contratuais permanecerão válidos e sem reajuste, durante o período de 12 (doze) pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula: permaneça após esse período, caberá o reajustamento de preços, na forma do § 1º do art. 3º da meses, contados da apresentação da proposta comercial, contudo, caso a vigência do contrato Lei n.º 10.192/2001, e de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, elaborado

R = V (1 - 10)

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado:

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado; I = índice de custos ou de preços relativo à data do reajuste (adimplemento da obrigação); l_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para

19.2. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

entrega da proposta da licitação.

- 19.2.1. A empresa vencedora deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa; sinalizados e isolados do público, conforme material descrito na planilha orçamentária
- 19.2.2. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 19.2.3. Não subcontratar em sua totalidade, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS;
- 19.2.4. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da SEMA;
- 19.2.5. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- 19.2.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao conselho competente, referente a todos os serviços de engenharia
- 19.2.7. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;
- 19.2.8. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material e equipamentos de proteção individual;
- 19.2.9. A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;
- 19.2.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados, de modo geral, Normas Tecnigas da ABNT; o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas de Serviços estabelecido pela

Rua C esquina com Rua F. Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Culabá • Mata

Página 46 de 100



SEMA; O Projeto e seus complementares, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos setores competentes, e quando houver, dos Órgãos Ambientais e de

19.2.11. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's

Obs.: Demais informações técnicas de execução dos serviços estão detalhadas no documento PLANO DE TRABALHO (ANEXO I) deste TR.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratual e sua consequente conclusão serão de: LOTE 01: 210 (duzentos e dez) dias corridos;

LOTE 02: 210 (duzentos e dez) dias corridos.

serviço, podendo ser prorrogado a critério da SEMA, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93 A contagem do prazo de execução dos serviços se iniciará a partir da data da emissão da ordem de

DO CUSTO ESTIMADO POR CONTRATO

O custo global estimado por contrato é de:

Lote 01: R\$ 560.752,67 (quinhentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais sessenta e sete

Lote 02: R\$ 560.752,67 (quinhentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e dois reais sessenta e sete

RESCISÃO CONTRATUAL

no contrato, na legislação e regulamento pertinentes 19.5.1. A inexecução, total ou parcial da obra dará ensejo a sua rescisão e outras consequências previstas

19.5.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela

- O não cumprimento de prazos
- O não cumprimento das condições técnicas constantes no memorial descritivo e nos projetos;
- A lentidão na execução dos serviços, que leve a CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual
- O atraso injustificado no início dos serviços;
- A paralisação injustificada dos serviços;
- A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- A cessão ou transferência do objeto do Contrato;
- O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços
- A decretação de falência;



Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP- 78.049-913 • Civ Telefone (65) 361



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

- A dissolução da sociedade;
- O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CONTRATANTE, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA
- Razões de interesse público;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93. autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento 19.5.3 Além das multas previstas neste documento, todo e qualquer atraso superior a 30 (trinta) dias

DOS ANEXOS

Projeto Básico de Engenharia contendo memorial descritivo completo, projeto arquitetônico, projetos Faz parte integrante deste Termo de Referência, o Plano de Trabalho com seus Apensos e Anexos e o complementares, planilha orçamentária e cronograma.

Cuiabá/MT, 08/10/2021

Nilma de Oliveira Faria

Responsável pela elaboração do TR

Setor: SGDD

Responsável pela Especificação Vide Memorial Descritivo recnica

Data: 08/10/2021

Original assinado.

Helen Farias Ferreira

Superintendente de Gestão da Desconcentração e Descentralização - SGDD

Data: 08/10/2021



| \ |
|---|
| Existência de Saldo Financeiro |
| Inexistência de Saldo Financeiro |
| Registrado na programação financeira |
| Original assinado Coordenadoria Financeira Data: / / 2021. |
| Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR. |
| |
| |
| |
| |



SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado de Mato Grosso

PLANO DE TRABALHO

Execução de Obras Referentes aos projetos Mato Grosso Sustentável/ Fundo Amazônia

1.1 Descrição do Objeto

dos serviços e Gestão dos Contratos referentes ao Projeto Mato Grosso Sustentável/Fundo Amazônia. Estabelecer diretrizes que servirá de instruções aos envolvidos na fase de Execução de obras, Fiscalização

JUSTIFICATIVA

para cumprir o compromisso junto ao FUNDO AMAZÔNIA será necessária a contratação de empresas As referidas obras serão de responsabilidade da SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, porém, especializadas para executar tais obras.

objeto seja executado e concluído com êxito. Em razão disso, dependerá dos esforços de todos os atores envolvidos nesse empreendimento para que o

se utilizará dos meios legais para exercer a FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS executados pela CONTRATADA Do outro lado, estará a SEMA, que sendo proprietária do empreendimento e maior interessada no negócio. Nesse aspecto, de um lado estará a empresa CONTRATADA que será responsável pela EXECUÇÃO DA OBRA

Portanto, este documento servirá como norteador aos atores envolvidos, contendo as instruções mínimas e ao mesmo tempo, exercer a GESTÃO DO CONTRATO. possível e garantam pleno êxito em seus objetivos. para que a CONTRATANTE e a CONTRATADA desenvolvam seus respectivos trabalhos da melhor forma

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

pela SEMA, precedida de procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93. A execução das obras, objeto deste PLANO DE TRABALHO, serão realizadas por empresas CONTRATADAS

pela SEMA, bem como deverão atender as normas técnicas, instruções e legislação construtiva em vigor. As empresas CONTRATADAS deverão executar os serviços obedecendo os PROJETOs BÁSICOS fornecidos

Projetos Básicos, conforme itens relacionados abaixo: Este PLANO DE TRABALHO é parte integrante do Termo de Referência, assim como demais elementos dos

- Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados;
- Projeto Arquitetônico;
- C Projeto Estrutural;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalações Hidro Sanitárias

e

- Projeto de Cabeamento de Telefonia;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha Orçamentaria;
- Planilha de composição de BDI;
- Planilha de composição das Leis Sociais

contratadas será denominada simplesmente "CONTRATADA" (no singular) para melhor entendimento e-Cabe observar que deste ponto em diante deste PLANO DE TRABALHO todas as referências às empresas colocação das palavras, uma vez que existirá somente uma contratada para cada obra a ser executada.

Rua C esquina com Rua F. Centro Patitoo Administrativa • CEP. 78.049-913 • Cuiabó • Mato Grosso • sema.mtgov.br Telefone. (65) 3613-7308 • oquesções@sema.mtgov.br Legare

Página 49 de 100

Rua C esquina com Rua F. Centro Palitico Administrativo • CEP. 78.049-913 • Quaba • Mato Grasso • semantigo/bi Telefone: (65) 3613-7308 • aquisições@semantigo/bi OAS